



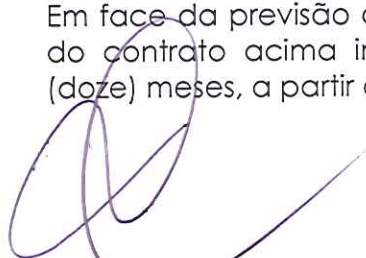
PROCESSO Nº 459/12 - DG/MP
CONTRATO Nº 001998/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA ABRIGAR
DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
NO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

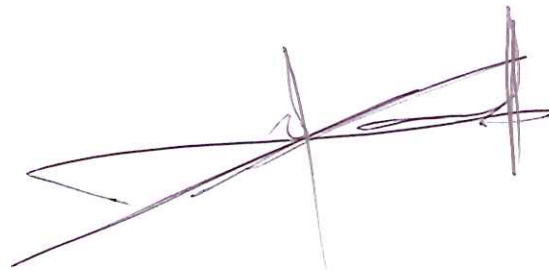
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como LOCADORES, ROBERTO RIBEIRO TOLEDO, brasileiro, maior, solteiro, bancário, portador do RG nº 12.547.683-8-SSP/SP e CPF nº 029.243.348-45, e SILVIA RIBEIRO TOLEDO, brasileira, maior, solteira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 16.367.664-1 SSP/SP e CPF nº 090.064.828-70, residente e domiciliados na Rua Pedro Segatto, nº 04, Jardim Harmonia, Itatiba – SP, CEP 13253-512, e como LOCATÁRIO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, referente à locação o imóvel situado na Avenida Barão de Itapema, nº 120, 6º andar, sala nº 62, do Edifício “LEX TOWER”, Centro, Itatiba – SP, CEP 13250-020, consistindo na unidade descrita e caracterizada na matrícula nº 033660, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itatiba, consistindo na unidade descrita e caracterizada na matrícula nº 033659, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Itatiba, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº.6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2ª do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18.03.14.


AT/DG-slb



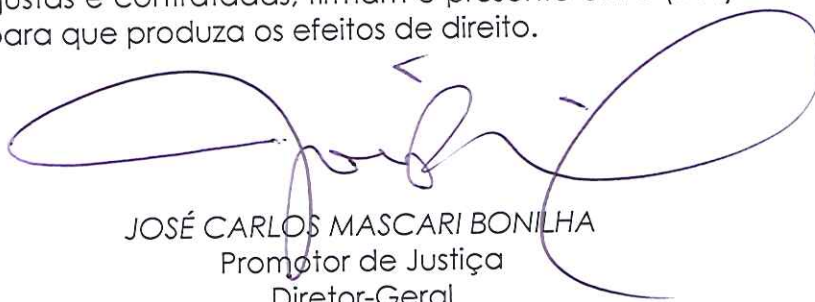




CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


ROBERTO RIBEIRO TOLEDO
LOCADOR


SÍLVIA RIBEIRO TOLEDO
LOCADORA

Testemunhas:

- 1) Maria do Carmo Pacheco de Oliveira (Nome e RG) *RG. n.º 748.175-8*
- 2) Os PR 18828656-1 (Nome e RG)

